



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/169
2020.

Vitória, 05 de Agosto de

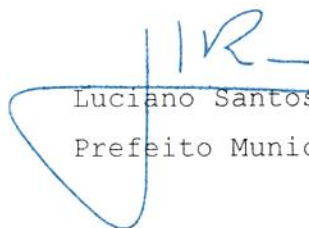
Senhor
Vereador Cléber José Félix
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.650, o Autógrafo de Lei nº 11.303/2020, referente ao Projeto de Lei nº 90/2020, de autoria do vereador Cleber José Félix.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.650

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 03 de julho como o Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

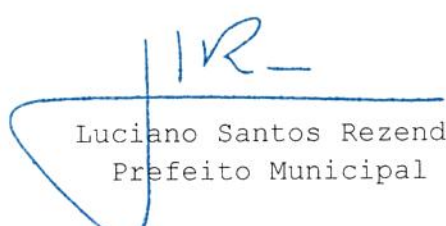
Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte, a ser comemorado anualmente em 03 de julho.

Art. 2º. No Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte, poderá o Poder Público realizar campanhas educativas e informativas, com o objetivo de conscientizar e orientar a população sobre a exploração.

Art. 3º. No Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte, os organizadores dos eventos esportivos realizados no município, deverão promover 01 (um) minuto de silêncio em lembrança às vítimas de racismo no esporte.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de Agosto de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.N° 2307287/2020



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3200310034003000330039003A005000